



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 201/2003

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Em 19/03/03 LIBO

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, ao CMD e CCJ.
Em 19/03/03

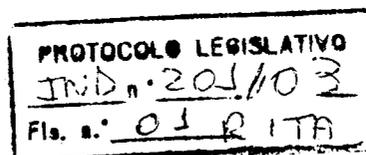
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo concluir o trabalho iniciado determinado pela Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, que regulamenta o Art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, atender o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, que regulamenta o artigo 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO



A CL DF, foi pródiga em produzir Leis com os mais diversos objetivos, cumprindo assim com seu mister perante o povo do Distrito Federal, entretanto, existem normas que se superpõe umas as outras levando dúvidas aos agentes que as manejam e confusão à população em geral quanto ao nosso ordenamento jurídico.

Além do mais, existem centenas de Leis que não foram regulamentadas e padecem de inaplicabilidade estando ociosas dentro do sistema. Para sanar este grave problema e dar credibilidade ao Poder do qual emana as leis e o

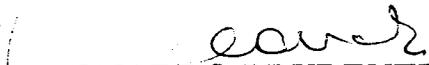


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

próprio Poder Executivo é que estamos propondo a execução do objeto da Lei acima referida.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital


Jélio Bannier

